



PLATAFORMA DE PAZ E SEGURANÇA DE CABO DELGÁDO



<https://multimedia.europarl.europa.eu>

www.cddmoz.org

Sexta - feira, 15 de Março de 2024 | Ano 2, n.º 40 | Director: Prof. Adriano Nuvunga | Português

Estado moçambicano deve ser responsabilizado pela actuação ilegal e violadora dos Direitos Humanos pelos “Naparamas”

- Os “Naparamas” - um grupo paramilitar local e ilegal que actua com a protecção do Governo no combate contra o terrorismo e extremismo violento que assola a província de Cabo Delgado, desde 5 de Outubro de 2017 - lincharam¹ três elementos do Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), responsáveis pela educação cívica eleitoral para as eleições gerais de Outubro próximo. O crime hediondo teve lugar por volta das 19h00 de sexta-feira, 8 de Março, na sede do posto administrativo de Catapua, no interior do distrito de Chiúre, província de Cabo Delgado.



Créditos: Integrity Magazine

¹ <https://www.rfi.fr/pt/áfrica-lusófona/20240312-moçambique-cdd-pede-responsabilização-pela-morte-de-três-agentes-do-stae>

Os “Napharamas” surgiram na década de 80, durante a guerra civil. Trata-se de um grupo que junta conhecimentos tradicionais e supostos elementos místicos no combate aos inimigos. O grupo não tem qualquer formação militar nem em direitos humanos. Com a intensificação dos ataques terroristas e a ausência de capacidade combativa do Estado, o grupo, para defender interesses próprios e das comunidades, se voluntariou a combater os insurgentes em Cabo Delgado.

Sucede, porém, que a actuação deste grupo não tem qualquer amparo legal e nem constitucional. É um grupo que age à margem das leis, sem comando e nem coordenação, violando direitos humanos, tal como sucedeu no dia 8 de Março. Porque ilegal e violador dos direitos humanos e direitos fundamentais, o Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) defende a interdição do grupo em actividades de combate contra o terrorismo, sob pena de continuação da prática de actos similares aos de 8 de Março.

O CDD defende também a responsabilização de quem autorizou a actuação do grupo que, neste momento, está a ser um problema para o Estado e tem o potencial de ser um problema maior, sobretudo pelo facto de aparentemente não ter comando e agir fora da alçada das entidades públicas.

Os agentes assassinados pelos “Napharamas” tinham sido destacados para um trabalho de sensibilização da população para as eleições gerais de 9 de Outubro próximo. Ao chegarem ao local constataram que o chefe da aldeia não se encontrava e foram apresentar-se às autoridades locais da aldeia Nawawane, a seis quilómetros da sede, tendo sido recebidos pelo chefe local, antes de seguirem para a aldeia de Mitilane para o mesmo fim.

Infelizmente, os três agentes foram cair nas mãos dos “Napharamas” que os amarraram, levando-os para a sede do posto, onde terão sido linchados.

A população, que ainda sentia na pele os efeitos das mais recentes incursões da nova vaga de ataques, assistiu impávida e serena ao linchamento. Lembre-se que na nova vaga de ataques, os terroristas invadiram² no dia 6 de Março a comunidade de Pulo, no distrito de Metuge, na província de Cabo Delgado, tendo assassinado uma pessoa e raptado nove crianças que voltavam da escola. Antes tinha havido um ataque em Chiúre, onde houve vítimas mortais e rapto de setenta crianças.

Na sequência da última vaga de ataques, o Estado Islâmico (EI) reivindicou em finais de Fevereiro a autoria de 27 ataques em Chiúre, em que afirma terem morrido 70 pessoas, além da destruição de 500 igrejas, casas e edifícios públicos.

Da ilegalidade e da falta de comando do grupo

Segundo fontes da Agência Lusa, o linchamento teria acontecido supostamente por desconhecimento do chefe de posto que não ordenou que as vítimas fossem levadas ao Comando Distrital da Polícia da República de Moçambique (PRM) em Chiúre.

Por via da regra, a tarefa de defesa é do Estado, através das FDS, de acordo com a Constituição da República de Moçambique³ (CRM) e da Política de Defesa e Segurança⁴ (PDS). Nos termos do n.º 1 do artigo 262 da CRM, as FDS subordinam-se à PDS e devem fidelidade à Constituição e à Nação.

De acordo com o n.º 1 do Artigo 5 da PDS, são FDS as Forças Armadas de Defesa de Moçambique (FADM), a PRM e os Serviços de Informação e Segurança do Estado (SISE).

Ora, nem na CRM nem na PDS se faz referência aos “Napharamas”. Outrossim, não há legislação que cria os Napharamas, o que mostra inequivocamente que são um grupo que actua à margem das normas do Estado, com a protecção do Governo do dia. A única força que, sem amparo da CRM e da PDS, e, por isso, problemática, foi criada por uma lei é a Força Local. Uma força constituída por membros da Associação dos Combatentes da Luta de Libertação Nacional (ACLIN).

² <https://www.dw.com/pt-002/mocambique-pelo-menos-um-morto-e-estudantes-raptados-em-ataque-em-metuge/a-68457280>

³ Constituição da República de Moçambique

⁴ Política de Defesa e Segurança (Lei n.º 9/2019)

O Governo reconhece que actuação dos “Naparamas” é ilegal

O Governo reconhece que os “Naparamas” actuam fora da lei, mas tenta justificar a actuação daquele grupo recorrendo ao contexto de guerra e à necessidade de auto-defesa.

“A nossa legislação com base naquilo que é a Constituição da República de Moçambique define o que são as Forças de Defesa e Segurança”, disse Justino Tonela, Secretário Permanente (SP) do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos (MJACR), na segunda-feira, 12 de Março, à margem da Reunião de Alto Nível sobre Princípios Voluntários de Segurança e Direitos Humanos em Moçambique, organizado pelo CDD e parceiros. E acrescentou: “O Estado reconhece as Forças de Defesa e Segurança que actuam em nome do Estado”.

Entretanto, segundo Justino Tonela, com a ocorrência do conflito em Cabo Delgado, as populações “mesmo confiando nas Forças de Defesa e Segurança organizam-se para defesa das suas comunidades e do seu património”.

“Enquadro a actuação deste grupo neste contexto. O que nós queremos é que as pessoas se defendam, mas temos que preservar os direitos humanos”, disse o SP.

O episódio de 8 de Março faz passar a ideia de que os “Naparamas” são uma força autónoma, sem comando e sem coordenação, nem com as FDS, nem com as autoridades locais. Sobre esse aspecto, Justino Tonela diz que “qualquer acção deve ser coordenada com as autoridades locais. Não podemos actuar de forma dispersa violando os princípios do Estado”.

A província de Cabo Delgado está em guerra não declarada desde 2017, que levou o Governo a solicitar em 2021 a ajuda do Ruanda e da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral, o que ajudou a reduzir a frequência dos ataques. Depois de uma ligeira acalmia, desde Setembro de 2023, houve um recrudescimento dos ataques nos últimos dois meses, criando cerca de 100 mil deslocados só em Fevereiro, segundo dados da Organização Internacional das Migrações. Estima-se que o conflito já tenha feito mais de um milhão de deslocados, de acordo com as agências das Nações Unidas, e cerca de quatro mil mortes, segundo o Projeto de Localização de Conflitos Armados e Dados de



O que nós queremos é que as pessoas se defendam, mas temos que preservar os direitos humanos

Qualquer acção deve ser coordenada com as autoridades locais. Não podemos actuar de forma dispersa violando os princípios do Estado



Eventos (ACLED).

Ora, apesar da situação prevalecente, o CDD defende que a luta contra os insurgentes não deve ser feita à margem da lei e violando direitos humanos e fundamentais.

O Estado é criminalizável, não só pelo facto de as vítimas serem agentes públicos, mas, sobretudo, pelo facto de os autores do linchamento pertencerem a uma entidade ilegal que actua com a cumplicidade do próprio Estado.

Nesse sentido, o CDD defende também a interdição do grupo em actividades de combate contra o terrorismo, sob pena de continuação da prática de actos similares aos de 8 de Março. O CDD quer a responsabilização de quem autorizou a actuação do grupo que, neste momento, está a ser um problema para o Estado e tem o potencial de ser um problema maior, sobretudo pelo facto de, aparentemente, não ter comando e agir fora da alçada das entidades públicas. Com a proliferação de actores na luta contra a insurgência, chegaremos a um nível em que não saberemos quem é o inimigo do Estado em Cabo Delgado.



Construindo uma sociedade democrática que promove, protege e respeita os Direitos Humanos.

Building a democratic society that promotes, protects, respect human rights & transform people's lives.

INFORMAÇÃO EDITORIAL:

Propriedade: CDD – Centro para Direitos Humanos
Director: Prof. Adriano Nuvunga
Autor: CDD
Layout: CDD

Contacto:
Rua de Dar-Es-Salaam Nº 279, Bairro da Sommerschild, Cidade de Maputo.
Telefone: +258 21 085 797

 CDD_moz
E-mail: info@cddmoz.org
Website: <http://www.cddmoz.org>

PARCEIROS DE FINANCIAMENTO

